



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1819, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO,
CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO
EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 967.631,25
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 967.631,25 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.393,73
(236) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500	Auxílio - Alimentação	R\$ 20.796,13
(243) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 274.141,95
(259) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500	Auxílio - Alimentação	R\$ 36.545,38
(279) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 66.314,16
(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(290) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500	Auxílio - Alimentação	R\$ 28.535,43
(292) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 4.817,44
(291) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 1.455,42
(301) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500	Auxílio - Alimentação	R\$ 3.325,29
(305) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 29.704,90
(322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 49.503,48
(323) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 86.800,37
(332) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500	Auxílio - Alimentação	R\$ 2.343,93
(321) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 9.878,15
(334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 34.622,45
(342) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.086,39
(341) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 3.245,08
(345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
(346) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
(349) 3.3.90.46.00.00.2.044.01.0500	Auxílio - Alimentação	R\$ 4.723,32
(352) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 7.398,25

Total suplementação

R\$ 967.631,25

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

3.3.90.14.00.00.02.0500 Diárias Civis R\$ 10.000,00

Total da Suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.804/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 234, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.803, de 17 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.075 Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.803/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 233, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.802, de 17 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

(707) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

(708) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

(710) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.802/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1819, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 967.631,25 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 967.631,25 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.393,73

(236) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 20.796,13

(243) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 274.141,95

(259) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 36.545,38

(279) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 66.314,16

(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

- (290) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 28.535,43
 (292) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.817,44
 (291) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.455,42
 (301) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 3.325,29
 (305) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.704,90
 (322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 49.503,48
 (323) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 86.800,37
 (332) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.343,93
 (321) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 9.878,15
 (334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 34.622,45
 (342) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.086,39
 (341) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.245,08
 (345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00
 (346) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 15.000,00
 (349) 3.3.90.46.00.00.2.044.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 4.723,32
 (352) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 7.398,25

Total suplementação R\$ 967.631,25

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.818, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

- (5) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00
 (6) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
 (8) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias Civil R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 105.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

- (3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R\$ 105.000,00

Total anulação R\$ 105.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.817, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 190.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

- (826) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
 (828) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00
 (830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 105.000,00
 (836) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

Total suplementação R\$ 190.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.